RACISMO, ETNOCÍDIO E LIMPEZA ÉTNICA – AÇÃO OFICIAL JUNTO A *QUILOMBOLAS* NO BRASIL

Maristela de Paula Andrade*

RESUMO: Este artigo analisa a ação de órgãos oficiais dirigidas aos *quilombolas*, no Maranhão. A partir da análise de casos, pretende-se apontar traços invariantes da ação de operadores dos aparelhos de Estado quando intervêm junto a esses grupos. Demonstra-se como as intervenções desses agentes oficiais conduzem, em alguns casos, a situações de desestruturação social que se pode qualificar de etnocídio e de limpeza étnica.

PALAVRAS-CHAVE: *Quilombolas*; racismo; ação oficial.

ABSTRACT: This paper presents an analysis of official organizations actions towards *quilombolas* in the state of Maranhão. Through case studies it is shown that in these actions all state agents operate in a similar fashion. It is also shown that those actions in some cases lead to situations of social destruction, which can be qualified as ethnocide and ethnical cleansing.

KEYWORDS: *Quilombolas*; racisme; official action.

> Primeiramente eu gostaria de dizer que é preciso ter em mente que não há um racismo, mas vários racismos: há tantos racismos quantos grupos que precisem justificar sua existência como tal, o que constitui a função invariante dos racismos. (PIERRE BOURDIEU, 1983, p. 205-208)

Tratar a ação de órgãos oficiais dirigidas aos *quilombolas* no Brasil como uma modalidade de racismo que conduz a situações de etnocídio e, em alguns casos, de limpeza étnica, pode parecer excessivo, e assim o têm considerado agentes governamentais e empresas estatais quando procuram defender-se de afirmações desse tipo. Em audiência na Comissão

* Antropóloga. Professora associada I do PPGCS, Campus Bacanga, Departamento de Sociologia – UFMA.

Interamericana de Direitos Humanos, da OEA – Organização dos Estados Americanos – realizada em Washington em outubro de 2008, a representante do Ministério das Relações Exteriores do Brasil arguiu esta autora, que então atuava como perita ao lado dos peticionários da ação (entidades ligadas ao movimento *quilombola* e outras, de apoio e assessoria[1]), acerca da objetividade de uma constatação de atos de racismo e de limpeza étnica de parte do Estado Brasileiro no caso dos quilombolas de Alcântara[2].

A resposta dada àquela representante, na ocasião, foi que no caso das *agrovilas* –locais para onde foram remanejadas compulsoriamente pelos militares, nos anos 1980, as famílias de *quilombolas* de Alcântara – os jovens casais são proibidos de edificar suas residências, sendo obrigados a se deslocar. São levados a se dirigir às periferias de Alcântara ou da capital São Luís, impedidos de se reproduzir social e culturalmente junto a seu grupo de parentes. Em um horizonte não muito distante, com a morte dos mais velhos, essas áreas estarão limpas, vazias de famílias[3]. Esta é, porém, somente uma primeira idéia, a ser desenvolvida no decorrer deste texto, no qual pretendemos utilizar o caso do território étnico de Alcântara e de outras localidades do Maranhão como situações emblemáticas, nas quais se expressam, a nosso ver, modalidades de racismo, de etnocídio e de limpeza étnica mais sutis que aquelas clássica e historicamente conhecidas.

ETNOCÍDIO E RACISMO INSTITUCIONAL

O conceito jurídico de *genocídio* foi inaugurado em 1946, quando o processo de Nuremberg tratou de um tipo de criminalidade até então desconhecida (CLASTRES, 2004, p. 81). Naquele caso, o delito jurídico que então se julgava era produto direto do racismo entendido em seu sentido clássico – tal como surge na era moderna entre as sociedades ocidentais

[1] Ação movida pelo MABE – Movimento de Atingidos pela Base de Alcântara; STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alcântara; MONTRA – Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais de Alcântara e suas entidades de apoio e assessoria junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos.

[2] Em Alcântara, no Maranhão, mais de duas mil famílias foram atingidas por um decreto de desapropriação por utilidade pública, com vistas à implantação de uma base de lançamentos de artefatos espaciais, ainda no período autoritário, nos anos 1980. Mais de trezentas dessas famílias foram arrancadas de seus locais de origem e assentadas compulsoriamente nas chamadas *agrovilas*, no início dos anos 80.

[3] O vídeo relativo a essa audiência, realizada no dia 27 de outubro de 2008, está disponível no site da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA.

(WIEVIORKA, 1998, p.16)[4]. Quanto ao extermínio sistemático das populações autóctones das Américas, nunca recebeu a mesma atenção, muito embora "a máquina de destruição dos índios" tenha sido acionada desde 1492 (CLASTRES, 2004, p. 82).

O conceito de *etnocídio,* por outro lado, foi pensado no âmbito da etnologia das sociedades indígenas sul-americanas (JAULIN *apud* CLASTRES, 2004, p. 82), sendo que:

> [...] se o termo genocídio remete à idéia de 'raça' e à vontade de extermínio de uma minoria racial, o termo etnocídio aponta não para a destruição física dos homens (caso em que permaneceria na situação genocida), mas para a destruição de sua cultura. O etnocídio, portanto, é a destruição sistemática dos modos de vida e pensamento de povos diferentes daqueles que empreendem essa destruição. Em suma, o genocídio assassina os povos em seu corpo, o etnocídio os mata em seu espírito. (CLASTRES, 2004, p. 83).

Tanto o genocídio quanto o etnocídio se baseiam no horror à diferença. O Outro, por ser diferente, deve ser exterminado num caso ou, no outro, transformado, supostamente para seu próprio bem[5]. O etnocídio expressa, portanto, a tentativa de supressão das diferenças culturais, julgadas inferiores e más. Neste sentido, vários autores têm tratado o desenvolvimentismo, e suas bases economicistas e eurocêntricas, como ancorado no mais profundo preconceito e inferiorização de povos e grupos do chamado Terceiro Mundo, que se organizam em bases distintas da-

[4] "Le phénomène [o racismo], de ce point de vue, ne caractérise pas les sociétés traditionelles, "holistes" dans le vocabulaire de Louis Dumont (c´est-à-dire où l´ensemble prime sur les individus); il est inauguré en Europe à partir du moment où s´opère son expansion planétarire, avec les grandes découvertes, la colonisation et ce qui est déjà, dès le XV^{e} siècle, un processus de mondialisation économique. Dans cette perspective, où le racisme est indissociable de la modernité, la notion de race se diffuse à partir du XVIII^{e} siècle.". Wieviorka, Michel. *Le racisme, une introduction*. Paris: La Découverte/Poche, 1998.

[5] Olivier de Sardan, comentando os paradigmas que sustentam os estereótipos, as ideologias e as representações acerca daqueles que são objeto das ações de desenvolvimentistas, afirma: "Deux paradigmes semblent inextricablemente liés, que légitiment l´ensemble des pratiques professionnelles des 'développeurs', quelles que soient leurs orientations idéologiques, morales ou politiques: a) Le développement a pour objet le bien des autres (paradigme altruiste). D'où il décolue que le dpeveloppement a une forte connotation morale. b) Le développement implique progrès technique et économique (paradigme modernisateur). D'où il découle que le développement a une forte connotation évolutionniste et techniciste". Vide Sardan, Olivier. *Anthropologie et développement – Essai en socio-anthropologie du changement social.* Paris: Karthala, 1995, p. 56.

quelas da economia moderna, industrial e capitalista[6].

No caso brasileiro, se por um lado a máquina estatal opera apagando as diferenças, na medida em que iguala todos os homens perante a lei, por outro reconhece as diferenças culturais, protegendo grupos tidos como particulares em sua forma de existir. Até mesmo no nível de sua organização ministerial, o atual governo poderia se defender de qualquer acusação de racismo, uma vez que instituiu um órgão federal com status de ministério – a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR, supostamente encarregada de promover a igualdade entre todos os segmentos étnico-raciais que compõem a sociedade brasileira. Nos estados existem, também, secretarias organizadas com o mesmo objetivo. Em alguns ministérios, como o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, existem programas voltados especialmente ao cuidado das relações de gênero e de raça, que desenvolvem projetos e programas para segmentos sociais específicos. Em princípio, torna-se bastante difícil acusar o Estado Brasileiro, cuja ação se fragmenta em práticas várias, observadas pela movimentação de seus agentes, distribuídos em diferentes aparatos, de qualquer tentativa de segregar ou de discriminar minorias, sejam elas étnicas ou raciais. No entanto, analisando situações emblemáticas relativas às populações que adotaram a identidade de *quilombolas* em sua interlocução com esses aparelhos e que reivindicam a proteção dos dispositivos constitucionais e de tratados internacionais[7] na defesa de seus territórios, podemos perceber o quão preconceituosas, racistas e colonizadoras podem ser as ações oficiais voltadas a esses segmentos. Neste sentido, podemos afirmar que se observaria, no caso brasileiro, o que alguns autores denominam de racismo institucional (WIEVIORKA, 1998). Este conceito emerge entre militantes do movimento negro norte-americano, ao analisarem a manutenção da situação de inferioridade do negro naquele país por mecanismos que escapam a intenções ou mesmo a consciência dos agentes, ou seja, por fenômenos não percebidos socialmente:

[6] A este respeito vide VIOLA, Andreu. *Antropologia del desarrollo*. Barcelona: Paidós, 2000; ESCOBAR, Arturo. *La invención del tercer Mundo*: construcción y desconstrucción del desarollo. Barcelona: Grupo Editorial Norma, 1996; ESCOBAR, Arturo. Anthropology and the development encounter: the making and marketing of development anthropology. In: *American Ethnologist*, v. 18, number 4, p. 659-682, nov. 1991; ESTEVA, Gustavo. "Desarrollo". *Antropologia del desarrollo.Teorías y estúdios etnográficos en América latina*.Barcelona: Paidós, 2000.

[7] Para uma análise da adoção da expressão populações tradicionais, tal como aparecem na legislação brasileira e internacional ver ALMEIDA, Alfredo Wagner. *Terras tradicionalmente ocupadas*. Manaus: UFAM, 2006.

> Il est dans le fonctionnemente même de la société, dont le racisme constitue une propriété structurelle, inscrite dans des mécanismes routiniers assurant la domination et l´inferiorisation des Noirs sans que personne n´ait guère besoin de les théoriser ou de tenter de les justifier par la science. (WIEVIORKA, 1998, p.27).

Desta forma, existiriam mecanismos estruturantes da sociedade que contribuiriam para a reprodução quase automática da discriminação, seja pelo impedimento ao acesso à moradia, à escola ou ao mercado de trabalho. O foco é, portanto, nos fatores sociais, econômicos, políticos, que garantem a manutenção das posições de brancos e negros na estrutura social. Esse tipo de racismo não aparece, assim, necessária e explicitamente, no discurso dos agentes sociais ou no ordenamento jurídico vigente, mas se encontra incrustado no próprio funcionamento das instituições. Ainda que o conceito de raça tenha sido superado, que o racismo seja punido por lei ou, como no nosso caso, que tenham sido instituídos aparelhos de estado para coibi-lo, a idéia de racismo institucional implica na manutenção das desigualdades e da dominação dos negros. Nos casos em questão, implica na expropriação dos quilombolas do acesso à terra e na manutenção de uma situação de violência que nem sempre é apenas simbólica.

Uma objeção a esse conceito viria do risco de nos encontrarmos diante de uma forma de racismo sem sujeitos ou de sujeitos exteriores às suas práticas racistas, na medida em que a discriminação estaria embutida na própria engrenagem das instituições, sem que os agentes governamentais, necessariamente, se dessem conta dele.

Instigada por essas inspirações, nos propomos a analisar modalidades de racismo que se manifestam contra os *quilombolas*, presentes nos próprios procedimentos de técnicos de instituições oficiais quando, contraditoriamente, cumprem tarefas relativas à regularização fundiária dos territórios desses grupos. Tais procedimentos são alimentados por ideologias que os inferiorizam, levando-os à exclusão, ao não reconhecimento, ao impedimento do acesso à terra e ao confinamento. Para tanto, elegemos algumas situações empíricas em que o racismo – enquanto inferiorização, desqualificação, negação do Outro – se manifesta nas práticas dos agentes de instituições oficiais brasileiras quando se trata dos camponeses[8] em geral

[8] Sem pretender entrar, aqui, em longas considerações teóricas, estamos entendendo por camponeses aqueles que se dedicam fundamentalmente ao cultivo da terra associado a outras atividades econômicas como a pesca, o artesanato, o extrativismo, apoiados fundamentalmente no trabalho familiar.

e dos *quilombolas* em particular. Deste modo, escolhemos três situações emblemáticas – que poderiam ser multiplicadas às centenas, no Maranhão e em outros estados da federação – em que é possível apontar de que modo os órgãos oficiais brasileiros, por meio da atuação de seus operadores, termina por desqualificar, inferiorizar e consolidar situações de expropriação, violência e confinamento de grupos étnicos, neste caso, daqueles que se autodefinem como residindo em *terras de preto* e, atualmente como *comunidades negras rurais*, *remanescentes de quilombos* ou *quilombolas*[9].

Finalmente, para o caso de Alcântara, elegemos para análise alguns pronunciamentos de agentes sociais importantes na cena política atual, relativa ao Acordo Brasil Ucrânia para utilização da Base Espacial de Alcântara.

SACO DAS ALMAS – INTERFERÊNCIA OFICIAL CONTRA OS *PRETOS*

A primeira situação sobre a qual queremos chamar a atenção é a da denominada Vila das Almas. Localiza-se na Data Saco das Almas, no município de Brejo, Leste Maranhense, limítrofe ao estado do Piauí, região de colonização antiga, no que se poderia classificar como semi-árido maranhense (SALES, 1998)[10]. Aí vivem e trabalham famílias de autodenominados *pretos*, tendo aqueles a quem chamam de *brancos*, latifundiários da família Castelo Branco, como seus antagonistas.

[9] Esses termos e expressões não podem ser entendidos como sinônimos, tendo sido forjadas em momentos históricos específicos. Alguns aparecem em contextos etnográficos como categorias nativas, quando os membros desses grupos descrevem a relação que mantêm com a terra e demais recursos básicos utilizando-se de várias denominações: *terras de preto, terras de santo, terras de santíssimo, terras da pobreza, terras dos índios, terras de ausente* e outras. Outras, indicam categorias jurídicas, como *remanescentes de quilombos* e outras, ainda, categorias de atribuição externa, no âmbito da atuação de entidades religiosas, de apoio ou assessoria, como é o caso da expressão *comunidades negras rurais*. Sobre esta discussão e o usufruto comum dos recursos como característica básica desse tipo de economia camponesa VER PAULA ANDRADE, Maristela de. "De pretos, negros, quilombos e quilombolas - notas sobre a ação oficial junto a grupos classificados como remanescentes de quilombos". In: *Boletim Rede Amazônia,* v. 2, 2003. Da mesma autora, vide *Terra de Índio – identidade étnica e conflito em terras de uso comum*. 2. ed. São Luís: EDUFMA, 2008.

[10] As informações sobre o caso de Saco das Almas foram obtidas e reunidas em relatório técnico por Celecina Maria de Veras Sales, no início dos anos 80, com vistas ao acompanhamento jurídico e trabalho de educação sindical então empreendido pela Caritas Brasileira, MA. Esse relatório foi editado, em 1998, no âmbito do projeto de identificação de áreas de remanescentes de quilombos, pelo Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas, no âmbito de trabalho demandado pela Fundação Palmares, no Maranhão. Posteriormente, Genny Magna Ayres escreveu uma dissertação de mestrado sobre a mesma situação, a qual não tivemos acesso.

Uma particularidade da autodefinição das famílias de Saco das Almas é que não consideram que seus ancestrais tenham sido escravos.

> Os *preto* de Saco das Almas não foram escravo, essa região de *preto* não foram escravo... teve escravo no Sucuruju, teve escravo na Santa Cruz, teve escravo no São José, mas aqui na região que Timóteo governa, Inácio Filho e depois ficou Inácio Neto, nenhum negro de saco das almas... **só somo é preto, mas não somo escravo**. (*apud* SALES, 1998, p. 9).

Tal representação se liga à história compartilhada pelos informantes acerca do ato fundacional do grupo. Segundo as narrativas, o escravo Timóteo, chamado por muitos de *Capitão Timote,* teria ganho a terra em recompensa aos seus feitos guerreiros. Seus *descendentes*, como também se autodenominam, se percebem como livres desde o momento em que esse ancestral, em função da participação em certo acontecimento bélico, cuja memória exata se lhes escapa, ganha a terra e funda o grupo. Não só não se percebem como escravos, como consideram que os *brancos* foram, originalmente, agregados dos *pretos*. Ou seja, os *brancos* teriam passado a viver dentro do território ganho por *capitão Timote* depois da fundação do grupo.

Em dado momento, ainda segundo as narrativas, no início do século XX passam a ocorrer conflitos entre *brancos* e *pretos*.

> Em janeiro de 69 minha mãe foi pro cocal, foi vinte e quatro pessoas. Aí Lauro de Freitas Dutra atacou ela... dezoito jagunço. Ameaçou com arma branca, rifle, revólver... mataram um neto de minha mãe. Ela ficou com golpe de facão e prostrada no chão mais o irmão de A.P., todos com golpe na cabeça. O neto morreu no hospital de Brejo, a mãe do menino perdeu muito sangue com oito mês esgotou... o irmão ficou baleado e sofreu até 72 e no dia 15 de maio de 72 ele morreu com o mesmo choque, da mesma bala que ele recebeu... (trecho de entrevista com C. *apud* Celecina Sales, 1983).

O Estado intervém, por meio do então IBRA – Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, ainda nos anos 60. Na década seguinte, em 1975, depois dos violentos conflitos com mortes de *pretos*, a área foi desapropriada. O órgão fundiário distribuiu, então, as terras mais férteis aos *brancos*, tratados como antigos proprietários legais, determinando que as famílias dos *pretos* vivessem numa *vila*, constituída por um conjunto de ruas e quadras, chamadas pelos planejadores de *lotes urbanos*. Essa nova *vila* foi instalada numa parte dos antigos povoados e já que a área não era suficiente para a alocação dos chamados *lotes rurais*, o Incra a distribuiu em sistema de *condo-*

mínio, apinhando diferentes grupos familiares em áreas inférteis e diminutas. O órgão fundiário provocou, assim, uma profunda desestruturação no modo de vida das famílias e a completa deterioração das antigas condições de existência desse grupo.

As quatrocentos e cinquenta e seis famílias foram assentadas em 11.727 (onze mil setecentos e vinte e sete) hectares, ou seja, 25 (vinte e cinco) hectares por família, quando o módulo da região era cerca de 50 (cinquenta) hectares. Como não poderia haver parcelamento inferior ao módulo da região, o Incra optou pelos *lotes em condomínio* para os *pretos,* destinando aos *brancos* lotes partir de 40 hectares.

De trabalhadores compondo um segmento de camponeses livres, que nunca haviam se subordinado a nenhum outro grupo social para produzir, que sequer se percebem compartilhando um passado escravo (pois seu ancestral escravo os teria "libertado" antes mesmo da abolição formal da escravidão), os autodenominados *pretos* foram, desta feita, confinados pelo Estado no que se poderia qualificar de uma espécie de nova senzala, cercados pelos antigos antagonistas. Remanejados compulsoriamente para áreas inférteis, tendo por vizinhos próximos os assassinos de seus parentes, as famílias aí permanecem há mais de quarenta anos, apesar dos grandes esforços de suas lideranças para reverter esses violentos atos oficiais.

A este respeito, Sales aponta:

> Os trabalhadores acreditavam que depois de ganha a causa [representada pela desapropriação das terras procedida pelo INCRA], toda a terra seria sua novamente e que os chamados brancos teriam apenas a indenização das posses. A vitória maior para os trabalhadores teria sido a expulsão dos grandes proprietários da área, assim como a aplicação de uma punição pelos crimes cometidos e danos causados às benfeitorias. (SALES, 1998, p. 24).

Para demonstrar isto, a autora apresenta o seguinte depoimento de seu entrevistado:

> Eu acredito que, dentro da justiça e lei, quando acreditou-se que essa justiça federal, depois da desapropriação das terra, a familia Freitas Diniz, como criminoso, era de ser punido, indenizado eles e ser requisitado da terra. Porque era pena, penalidade... foi para afastar o rico do pobre... eu acreditava mais na justiça do que acredito se tivesse conseguido separar até por moradia, de localidade de morada.

Como se pode perceber, há uma expectativa de que se fizesse justiça e que, ao menos, não fossem obrigados a conviver com seus agressores, mas isto não ocorre.

Em torno desse grupo consolidaram-se estigmas. O vigário de Brejo, na época em que Sales escreveu seu trabalho, assim se manifestava: "Os Patrício são pretos subversivos... lá tem preto ruim, são os mais preguiçosos, não produzem nada".

Muito embora a qualificação de *subversivos* tenha a ver com o contexto político da época, a idéia de que os chamados *pretos* têm má índole, são improdutivos, encontra-se naturalizada também no olhar e nas práticas de planejadores que atuam junto os camponeses em geral.

Neste caso, fica patente a tomada de posição dos técnicos dos órgãos fundiários, em diferentes momentos históricos, ao lado dos proprietários e contra os chamados *pretos*. A eles são destinadas as piores terras e destroçado seu sistema anterior de apropriação da terra e demais recursos. Como em outras situações, o Estado age como se estivesse dirimindo conflitos e acaba por aprofundá-los. A violência maior cometida contra esse grupo pelo órgão fundiário foi assentá-lo na mesma área que seus agressores, destinando a estes as melhores e mais extensas terras.

O estigma que se abatia sobre os pretos de Bom Sucesso foi reforçado pelos procedimentos oficiais, que os confinaram em terras arenosas, impossibilitando que continuassem produzindo.

Bom Sucesso é uma situação emblemática, que demonstra o tratamento diferenciado e desigual de parte dos órgãos fundiários no trato com grandes proprietários de um lado e os grupos em questão de outro.

SANTA MARIA DOS PINHEIRO – UM ASSENTAMENTO ESPECIAL QUILOMBOLA?

A segunda situação a analisar foi objeto de um relatório antropológico de identificação (SOUZA FILHO e PAULA ANDRADE, 2007). Trata-se de Santa Maria dos Pinheiro, em Itapecuru, também no Maranhão.

Se, no caso de Saco das Almas, temos uma situação de doação de terras ao escravo Timóteo, ainda no século XIX, nesse de Santa Maria, segundo dados de memória social, o escravo Zeferino, fundador do grupo, teria ganho as terras do antigo senhor, Frederico Pinheiro.

Até os anos 50 os autodenominados *descendentes de Zeferino* haviam territorializado (OLIVEIRA, 1999) uma extensa área, correspondendo ao

território original, de mais de 5000 hectares. Constituíram vários povoados, estabeleceram regras de convivência cujo equilíbrio fora garantido pela autoridade do fundador. Promoviam festas, consolidavam regras de parentesco unindo famílias de distintos povoados por onde se espalharam os parentes de Zeferino e seus aliados. Por volta de 1950, 1960, a partir de uma ação de usucapião e de um inventário fraudulento praticados por alguns dos chamados *descendentes*, o território foi apropriado fraudulentamente por grandes fazendeiros e empresas agropecuárias. A partir de então, o grupo passou a sofrer as investidas dos fazendeiros e do gado que se espalha por todo seu antigo território.

Nos anos 90, depois do artigo 68 portanto, o grupo pleiteou junto a Fundação Palmares o reconhecimento e titulação de 1000 hectares, sendo que o Incra regularizou apenas 400 hectares, deixando o grupo confinado em meio às fazendas, sem acesso à BR 135. O grupo relata que o técnico do Incra, na época, lhes teria dito que "seria até um crime desapropriar fazendas vizinhas tão produtivas" e, mesmo tendo sido alertado pelas famílias, manteve o povoado cercado por grandes propriedades, sem acesso à rodovia que liga os municípios de Itapecuru e São Luís.

Sendo assim, o grupo foi expropriado de seu caminho tradicional – segundo as narrativas um caminho de servidão, utilizado desde o tempo dos escravos. Esse chamado *caminho velho* era, inclusive, a via de ligação de Itapecuru ao Porto de Gambarras, em Anajatuba, onde atracavam navios grandes "para barcos de grande lote e serve para o embarque do gado" (MARQUES, 1970, p. 81). Era, portanto, o caminho usual por onde transitavam carros de boi com suas cargas, tropas de animais, e também por onde, segundo dados de memória oral, os negros carregavam os brancos nas costas.

Santa Maria foi primeiramente transformado em assentamento de reforma agrária e, depois, em Assentamento Especial Quilombola, porém justamente em função da interferência oficial, as famílias perderam o direito de ir e vir. Para sair do povoado necessitam, até hoje, atravessar várias *cancelas* das fazendas vizinhas, protegidas por cercas de arame farpado eletrificadas.

Aqui podemos observar que se repete, de parte dos aparelhos de estado, já não mais no contexto do regime autoritário, mas em plena vigência do Artigo 68 dos ADCT, da Constituição de 1988, a estratégia de confinar os autodenominados *herdeiros* dos escravos, enquanto os proprietários

(que se estabeleceram na região a partir de atos fraudulentos de compra e venda) permanecem livres nas terras mais férteis.

Neste caso registra-se uma total e violenta inversão: enquanto o gado pasta solto, as famílias estão presas, contidas por cercas eletrificadas. Para acessar a rodovia (BR 135) em situações de emergência, utilizam-se das faixas de servidão das linhas de alta tensão da Eletronorte – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A –, alternativa que, no tempo das águas, se torna extremamente perigosa.

Os entrevistados narram situações em que integrantes do grupo faleceram no hospital, na sede do município e, como é costume entre esses grupos, para trazer os corpos para enterrar no povoado, foram utilizadas redes. "Morrem duas vezes", dizem os entrevistados, porque os corpos dos mortos, carregados nos ombros dos companheiros, muitas vezes levam quedas, sendo molhados pela chuva e pela lama.

> Aqui nos tamos vivendo, aqui, como Deus e Nossa Senhora que tão agüentando nós aqui num lugar desse, porque um lugar desse aqui quando é no inverno, a senhora não veio aqui no inverno... porque no inverno uma mulher grávida para ter neném tem que ir na costa e se tiver chovendo tem que ir debaixo de chuvisco, que parteira não tem mais aqui, ou se não tiver chovendo mesmo, eles botam na rede, atravessando por dentro do igarapé... e se adoece é do mesmo jeito... se morre, é do mesmo jeito, como minha irmã, já morreu aqui e eles atravessaram com o igarapé cheio com o caixão assim, por cima [...] meu tio, que é filho da minha vó que nós chamava Bingo, ele morreu lá em Itapecuru, vieram com ele por debaixo da chuvona, que não tinha carro pra trazer... chegou todo molhado aí por debaixo da chuva. (SOUZA FILHO e PAULA ANDRADE 2007).

A fala da informante nos permite avaliar a situação de violência que, cotidianamente, experimentam essas famílias ao terem sido confinadas pelo órgão oficial que lhes deveria garantir a permanência no território. Uma série de equívocos, omissões e irregularidades no encaminhamento dos processos relativos ao reconhecimento e titulação das terras desse grupo marca a relação do órgão fundiário com essas famílias.

ALCÂNTARA – DESLOCAMENTO COMPULSÓRIO, ETNOCÍDIO, INSEGURANÇA ALIMENTAR E LIMPEZA ÉTNICA

A terceira situação a analisar refere-se ao grande território étnico de Alcântara, oficialmente reconhecido como tal pelo Estado Brasileiro.

Imaginada pelos militares nos anos 80 como um "vazio demográfico", Alcântara tornou-se um problema – jurídico e fundamentalmente social – a partir da Constituição de 1988, que garantiu aos chamados *remanescentes de quilombos* o direito a titulação de seus territórios.

Em 2000 a Fundação Palmares, do Ministério da Cultura, reconheceu o território étnico de Alcântara, integrado por mais de 150 comunidades, onde residem e trabalham cerca de 17 mil pessoas[11]. Vivem da pesca, da agricultura, do extrativismo e sua economia se baseia no uso comum dos recursos, constituindo-se como *populações tradicionais* segundo a legislação nacional e internacional. São grupos que têm seus direitos garantidos por lei pelo fato de sua dinâmica interna representar patrimônio social e cultural contemplados na Constituição Federal (Artigos 215 e 216 e Artigo 68 dos ADCT) e na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, da qual o Brasil é signatário.

Após um decreto de desapropriação por utilidade pública, de 1980, 312 dessas famílias foram retiradas compulsoriamente dos seus lugares, à beira do oceano, e instaladas nas chamadas *agrovilas*, onde não podem se reproduzir material e socialmente, pois tais áreas são distantes do mar e constituídas de solos arenosos. Ainda hoje não possuem títulos das terras e das casas a elas entregues pela Aeronáutica e os jovens casais são proibidos de aí edificar novas residências.

O Brasil responde perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA pelo fato de ter tratado esses brasileiros como cidadãos de segunda categoria, além de ter provocado uma grave desestruturação ambiental e social no município como um todo. Há também uma ação interposta junto à OIT – Organização Internacional do Trabalho – no mesmo sentido.

Recentemente, as famílias que permaneceram no litoral do município foram atingidas pela ação de empresas ligadas à ACS – Alcântara Cyclone

[11] Dados apresentados pela representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário durante a audiência na Comissão de Direitos Humanos da OEA, em outubro de 2008.

Space, binacional brasileiro-ucraniana. Em 2008, passados cinco anos da instauração de uma ação civil pública no âmbito da qual o Ministério Público cobra dos órgãos fundiários a titulação do território quilombola, empresas contratadas pela ACS intrusaram os povoados do litoral, onde o governo brasileiro pretendia implantar mais três sítios de lançamento com o objetivo de alugá-los a outros países. Ali, realizaram inúmeras perfurações, suprimiram vegetação sem licença dos órgãos de proteção ambiental, destruíram caminhos e roçados, devastaram margem de rios. Ameaçadas em suas condições de existência, sentindo-se desrespeitadas no que concerne à sua condição de população protegida por leis nacionais e tratados internacionais subscritos pelo Brasil, as famílias reagiram, instalando barreiras e obrigando a empresa a se retirar.

Em fins de 2008 foi homologado um acordo judicial acerca da titulação do território. As empresas não realizariam quaisquer obras no território quilombola, recuando para dentro dos 8700 hectares já detidos pelos militares e as partes não recorreriam, porém o governo brasileiro já desrespeitou esse acordo, tendo o Ministério da Defesa recorrido da decisão, ao solicitar uma Câmara de Conciliação junto a Advocacia Geral da União.

Toda e qualquer reação dessas comunidades à entrada das empresas em seus povoados hoje deve ser entendida à luz desses acontecimentos, que atravessam três décadas. As entidades sindicais, os movimentos ligados aos quilombolas têm denunciado os trinta anos de violência, de descumprimento da legislação, de desrespeito a acordos lavrados em cartório ou estabelecidos judicialmente. No litoral a luz elétrica e o telefone foram instalados há pouco tempo. Nas *agrovilas* famílias foram separadas, sua soberania alimentar duramente atingida, a realização de festas e rituais seriamente comprometida e suprimido o contato com os cemitérios antigos. Integrantes de grupos que tinham no uso comum das terras e demais recursos naturais foram atingidos duramente nas bases de sua economia, ao serem transformados compulsoriamente, do dia para a noite, em campesinato parcelar (MARTINS, 1994).

Rocha (2005) expõe como as famílias remanejadas compulsoriamente para a Agrovila Peptal, foram retiradas de seus lugares em meio à celebração religiosa mais importante do povoado – a festa de São Benedito[12].

[12] Esse evento religioso é registrado em povoados de *pretos* em todo o município de Alcântara e em outras partes do Maranhão, ocasião em que os devotos e promesseiros homenageiam o santo, tocando e dançando o *tambor de crioula*, importante manifestação cultural desses grupos no estado.

Naquela ocasião, um caminhão da Aeronáutica adentrou o povoado, em pleno festejo, para conduzir as famílias para suas novas moradias, na *agrovila*. Dona Leandra Diniz, uma das lideranças do Movimento dos Atingidos pela Base, conta como, chorando, de cima do caminhão, com seus pertences, avistou o povoado e a festa que ficavam para trás. Seu Zé Caroço, o festeiro do povoado, que se obrigou a permanecer sozinho no lugar até o final daquela última festa[13], nunca mais promoveu nenhum festejo na *agrovila*. Segundo ele os planejadores construíram a *tribuna*[14] longe de sua residência, o que dificultava sobremaneira a realização do que entendia por uma boa festa. A alteração no padrão de construção e distribuição das casas e outros equipamentos antes existentes nos povoados de origem promoveu profundas transformações na sociabilidade dessas famílias, com consequências drásticas em algumas situações, como no caso da reprodução de rituais[15].

Nos novos locais, relatam ter enfrentado o medo, pois se defrontaram com um local desconhecido, aberto, sem vegetação. Tinham perdido as referências próprias ao seu *lugar*[16]. Procuraram, então, defender-se de energias sobrenaturais desconhecidas, desenhando cruzes na parede frontal das casas, de modo a afastar males que sobre elas pudessem se abater[17]. Passados mais de vinte anos, essas cruzes podem ser observadas ainda hoje nas *agrovilas*.

Dona Maria do Carmo, liderança da Agrovila Marudá, expõe em vídeo[18] as dificuldades para manter as festas *de tradição* ou *de obrigação,*como

[13] O chamado *festeiro*, nesses povoados, cumpre uma importante função social, liderando a organização da festa, que obedece a motivação religiosa. Sendo o coordenador geral dos rituais que transcorrem durante vários dias, não podia se ausentar e, deste modo, sua família foi a última a deixar o povoado, já esvaziado de vizinhos, parentes e animais. A este respeito vide a dissertação de mestrado de Ana Teresa Ferreira Rocha intitulada *A festa inacabada - implantação do Centro de Lançamento de Alcântara e a constituição de sujeitos liminares*, apresentada ao PPGCS/UFMA em 2007, assim como a monografia de conclusão de graduação em ciências sociais, na mesma universidade, já citada.

[14] *Tribuna* é uma edificação, nos povoados de Alcântara, reservada pelas famílias para a realização de festas, rituais, reuniões.

[15] Não vem aqui ao caso analisar os padrões de construção das casas nos *assentamentos* e nas *agrovilas*, embora tivéssemos muito o que discutir nesse sentido. A este respeito vide trabalho de Rocha, já referido.

[16] A este respeito vide ESCOBAR, Arturo. "O lugar da natureza e a natureza do lugar". In: VIOLA, Andreu. *Op.cit.*, p. Ver também ROCHA, Ana Tereza Ferreira, *op.cit.*, 2007.

[17] A chamada "cruz de Salomão", uma estrela de seis pontas, foi desenhada com tinta preta pelas famílias na parede frontal das casas, segundo seus depoimentos para afastar maus espíritos.

[18] Consultar *Terras de quilombo – uma dívida histórica*, vídeo de 52 min, de Murilo Santos, produzido pela ABA em 2004.

são chamadas. Impossibilitados de produzir em terras inférteis e impedidos de constituir um fundo cerimonial (WOLF, 1976, p. 20-23), esses grupos foram destroçados em sua maneira de ser e de viver, tendo extintas as condições de existência que permitiriam a reprodução de seu patrimônio cultural.

Como bem lembra Daniel Sarmento (2007), procurador da República, o que está em jogo no caso dos quilombolas, não é somente um direito patrimonial. Segundo ele:

> [...] esse direito encontra-se associado à própria identidade étnica e dignidade humana de cada membro do grupo, ligando-se também, por outro lado, ao direito de todos os brasileiros à preservação do patrimônio histórico-cultural do país.

A situação nas *agrovilas*, onde estão colocadas as famílias há quase trinta anos, é de extrema dificuldade, pois não conseguem produzir nos solos arenosos em que foram assentadas compulsoriamente. Além disso, logo após a expropriação, técnicos ligados à Aeronáutica levaram as associações de moradores a contrair empréstimos junto ao Banco do Nordeste do Brasil para empreendimentos hortifrutigranjeiros[19] totalmente incompatíveis com sua experiência anterior de agricultores, pescadores e extrativistas. Atualmente, as associações encontram-se inadimplentes, com altíssimas dívidas a saldar junto a essa agência financeira.

Há alguns anos, passaram a retomar suas antigas áreas, à revelia dos militares, voltando a cultivar arroz, feijão, mandioca nas áreas atualmente ocupadas pela Aeronáutica. Afirmam ter conhecido, então, a primeira *fartura de farinha*, depois do deslocamento compulsório, conforme denominam os resultados exitosos da colheita de mandioca nos antigos territórios (ROCHA, 2007). Recentemente, porém, os militares vêm efetuando prisões daqueles que voltaram a cultivar nessas terras, alegando, agora, a suposta defesa do meio ambiente. Nessas ações e nos documentos oficiais os militares aparecem como defensores dos recursos naturais e os quilombolas como seus predadores. Tais atos arbitrários têm sido objeto de ações judiciais da parte dos autodenominados *atingidos*.

O governo brasileiro, por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e da Casa Civil, chegou a defender, contra as pretensões dos

[19] O módulo fiscal segundo o qual foram distribuídas as terras nas *agrovilas*, além de terem transformado um campesinato de uso comum em campesinato parcelar, conduziram a apropriação da terra a empreendimentos hortifrutigranjeiros, totalmente estranhos à tradição e à experiência desses pequenos produtores de arroz, feijão, mandioca, milho.

quilombolas e sobrepondo-se aos preceitos constitucionais, que somente depois de excluídas as áreas necessárias à implantação de novos sítios de lançamento, a serem alugados a Ucrânia e a outros países, o Estado procederia à regularização do território quilombola.

Assim como os de Santa Maria, os *quilombolas* de Alcântara também perderam o direito de ir e vir. Para acessar as antigas áreas de pesca devem utilizar crachás e passar por guaritas vigiadas por militares. Os moradores das *agrovilas* jamais receberam o título das casas e das terras, sendo impedidos de realizar benfeitorias nas residências. Os jovens casais são impedidos de erigir suas casas na *agrovila*, devendo encaminhar-se à periferia de Alcântara ou da capital. Aqui, o etnocídio ganha feições mais drásticas já que as famílias ficaram impedidas de se reproduzir não apenas social, mas fisicamente. Dentro de algum tempo, com a morte dos mais velhos, essas áreas estariam livres da presença dos *quilombolas*, o que nos tem levado a afirmar também, sem exagero, que se trata de uma situação que poderíamos caracterizar como de limpeza étnica.

Foram solapadas as condições materiais de existência dessas famílias e exterminados complexos sistemas de conhecimento nativo relativos aos ecossistemas locais. Correm o risco de desaparecer também elaborados sistemas religiosos com toda uma conexão com os *terreiros de mina* de São Luís[20].

Grande parte dos *terreiros de mina* em são Luís invoca entidades que têm sua *moradia*, conforme os termos dos entrevistados, nos chamados *locais de encantaria* de Alcântara. A pedra de Itacolomy, por exemplo, que aparece no vídeo de Murilo Santos, é apenas um desses locais que integram o patrimônio cultural[21] desses grupos e de todo um segmento religioso na capital e no interior do Maranhão. Neste sentido Sarmento (2007) coloca que:

[20] Sobre os *terreiros de mina* no Maranhão, consulte-se FERRETTI, Mundicarmo. *Desceu na guma*: o caboclo do Tambor de Mina em um terreiro de São Luís – a Casa Fanti-Ashanti. 2. ed. São Luís: EDUFMA, 2000; FERRETTI, Sergio F. *Querebentã de Zomadonu*: etnografia da Casa das Minas do Maranhão. São Luís: EDUFMA, 1996 (1.ed. 1985); FERRETTI, Sergio F. *Repensando o sincretismo*: estudo sobre a Casa das Minas. São Paulo: EDUSP; São Luís: FAPEMA, 1995.

[21] O Instituto Nacional de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – IPHAN – realiza, no momento, o inventário nacional de referências culturais em Alcântara, com o objetivo de identificar e a proteger, nesse município, elementos importantes do patrimônio imaterial, conforme legislação em vigor no Brasil.

> Quando se permite o desaparecimento de um grupo étnico perdem também todos os brasileiros, das presentes e futuras gerações, que ficam privados do acesso a um "modo de criar, fazer e viver" que compunha o patrimônio cultural do país.

Nas *agrovilas* de Alcântara filhos de pescadores perderam a habilidade da natação; perderam o hábito de consumir o que chamam de *peixe grande*, como certas variedades de *pescada*, porque esse alimento chega a um preço proibitivo a essas famílias; passaram a ingerir enlatados, como salsicha e outros embutidos, em decorrência da impossibilidade de produzirem seus próprios alimentos.

Observa-se, após o deslocamento compulsório, uma grande desestruturação nos sistemas de relação com a natureza, tal como elaborados e vividos por esses grupos ao longo de séculos. Em função da situação de insegurança alimentar em que foram colocados, são obrigados a se dirigir a outros povoados, como Mamuna e Samucangua onde passam a explorar intensivamente certos recursos da natureza, provocando outros desequilíbrios ambientais. O chamado *sururu de pasto*[22], em Mamuna, desapareceu depois que as famílias das *agrovilas* passaram a extraí-lo intensivamente ocorrendo o mesmo com as ostras em Samucangaua (PAULA ANDRADE e SOUZA FILHO, 2006).

EUFEMIZAÇÃO DO RACISMO E NOSTALGIA DO PERÍODO AUTORITÁRIO

Analisando o que denomina de *racismo de inteligência* Bourdieu (1983, p. 205-208) chama a atenção para formas sutis de racismo, que se tornam quase irreconhecíveis, dado o alto grau de eufemização com que se manifestam.

No caso que analisamos, essa eufemização aparece sob a forma de metáforas adotadas por funcionários e representantes de empresas estatais quando se referem aos *quilombolas* de Alcântara, nas quais a analogia entre os negros e os animais é utilizada claramente, lembrando as teorias raciais dos séc. XVIII e XIX.

Ao comentar as reações das famílias de povoados do litoral desse município, em sua resistência à intrusão de seus territórios por empresas

[22] Uma variedade de molusco bivalve. Em Alcântara os entrevistados distinguem aquele de mangue e outro, encontrado na praia, chamado de *sururu de pasto*.

contratadas para implantação de novos sítios de lançamento de foguetes, o ex-ministro de Ciência e Tecnologia e atual presidente da Alcântara Cyclone Space assim se manifesta:

> Faz algum tempo, vi ilustre cientista brasileiro descrever, com orgulho profissional, como conseguira atrasar, em dois anos, o início das obras das hidrelétricas do rio Madeira. A explicação era técnica: as obras da barragem inverteriam o curso habitual dos bagres e isso poderia prejudicar a reprodução daqueles peixes peruano-amazônicos. Hoje, assisto, estarrecido, a situação semelhante em Alcântara, no Maranhão. [...] Estamos parados há mais de um ano. Não é possível recuperar o tempo perdido. Quem pagará a conta de nosso atraso? Somente em fluxo de caixa, o Brasil deixa de ganhar US$300 milhões por ano de atraso. A quem interessa o atraso? Decerto não interessa à ACS, ao Brasil e às comunidades quilombolas de Alcântara, que vivem do extrativismo e da agricultura de subsistência, mantidas criminosamente longe da civilização. Talvez interesse às chamadas "lideranças" das comunidades, aos advogados do "museu antropológico" e aos agentes financiadores internacionais. (AMARAL, 2009).

Os fundamentos etnocêntricos, evolucionistas e mesmo racistas do argumento são evidentes. Os *quilombolas* são percebidos como grupos que vivem fora da civilização, numa espécie de economia natural de coleta e produção apenas para consumo, quando sabemos que esses grupos abastecem importantes mercados regionais com sua produção agrícola, extrativista e pesqueira desde o século XIX[23].

A comparação dessas famílias com os bagres é grosseira, indicando o total desconhecimento, a negação da importância cultural desses grupos, cujos direitos mereceram, de parte dos constituintes de 1988, tratamento igual aos interesses nacionais mais amplos.

Há uma coincidência desse tipo de raciocínio com as práticas dos militares, no período do remanejamento compulsório, quando designaram um veterinário para chefiar a equipe de remoção das famílias, indicando um ato falho que não pode deixar de ser apontado. Tampouco pode passar desapercebida a alusão a essas famílias como peças de museu, pois segundo os pressuposto ideológicos que sustentam esse discurso, nada pode atravancar o progresso, o processo de desenvolvimento. Tais populações são percebidas como resquícios de um tempo que é preciso superar, para

[23] A este respeito vide MOURÃO SÁ, Laís. *O Pão da Terra – propriedade comunal e campesinato livre na Baixada Ocidental Maranhense*. São Luís: EDUFMA, 2007.

dar lugar ao que entendem por civilização. Contraditoriamente, são grupos que foram deixados à margem, sem acesso a políticas públicas de infraestrutura básica, de saúde, de educação, durante quase três décadas. O Estado agia como se fossem "populações terminais", já que era esperado que fossem também retirados compulsoriamente de seus territórios para dar lugar à expansão do Centro de Lançamento de Alcântara.

Ao mesmo tempo, afloram argumentos próprios do período ditatorial, ao apontarem supostos "perigos externos", representados por agentes financiadores estrangeiros contrários ao que se supõe sejam os interesses nacionais, numa clara alusão a organizações não governamentais que apóiam os *quilombolas*. Os profissionais da antropologia também são apontados como defensores do que esses agentes entendem por *atraso* e por *museu antropológico*.

Agentes governamentais que porventura tenham trabalhado de acordo com os instrumentos jurídicos vigentes relativos à regularização dos territórios *quilombolas* também são atacados:

> Finalmente, todo o esforço de instalação de um programa espacial completo no Brasil foi destruído pela decisão de burocratas do Incra. A destinação de 781 km2 da península para o "Território da Comunidade Quilombola de Alcântara" reduziu o espaço para atividades espaciais brasileiras ao atual CLA, impossibilitado de crescer para cumprir novas missões. (AMARAL, 2009).

O mesmo ataque se repete quando o ex-ministro de ciência e tecnologia se lamenta, também, das exigências legais de parte do órgão de proteção ambiental brasileiro – IBAMA:

> Ocorre que "se instalar no atual CLA" se traduz também por fazer obras e, para fazer obras, o Ibama, brandindo leis, nos exige pesquisas e coletas de material (solo, fauna e flora) em terras hoje reivindicadas pelos quilombolas. (AMARAL, 2009; grifos nossos).

Assiste-se a uma total inversão, com a tentativa de criminalização de estudiosos e funcionários oficiais que cumprem com sua função dentro dos órgãos oficiais, enquanto aqueles que burlam as leis, supostamente atendendo às necessidades de um empreendimento necessário à nação, aparecem como vítimas. Tudo aparece como se razões e necessidades de empreendimentos comerciais se sobrepusessem ao ordenamento jurídico vigente, aos direitos conquistados por essas minorias, ainda que tardiamente, cem anos após a abolição da escravidão no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As três situações apresentadas permitem destacar elementos característicos e invariantes da ação oficial quando se trata de grupos étnicos, mais especificamente, dos *quilombolas* atuais. O Outro, em sua diferença, é representado por atributos negativos. A organização social e cultural desses grupos é vista como sem importância, atrasada, devendo ser resgatada pela "civilização" e pelo "desenvolvimento", visão que marca profundamente os discursos elaborados por aqueles que se vinculam a essas estruturas de poder.

A ação oficial, nesses casos, padece de uma espécie de racismo institucional, embutido nas práticas de seus operadores. O resultado é uma tomada de partido de parte dos técnicos pela lógica dos proprietários de terra ou de grandes empreendimentos. Nos dois primeiros casos, não levam em conta atos fraudulentos de apropriação da terra que antecedem os conflitos e, a pretexto de regularizar os recursos fundiários, consagram e agravam situações de violência e exclusão. No caso de Alcântara, os *quilombolas* são percebidos como entraves ao desenvolvimento, ainda que, após décadas da presença desses empreendimentos nenhum efeito das políticas públicas possa ser observado, como estradas, escolas, postos de saúde, eletrificação, comunicação.

Em todos os casos apresentados, a ação oficial conduz essas famílias ao confinamento espacial, reproduzindo contemporaneamente a situação de cativeiro do período escravocrata. Do mesmo modo que os escravos africanos, são arrancados de seus lugares, assentados compulsoriamente fora de seus territórios, obrigados a conviver com seus antagonistas e impedidos de se reproduzir material e socialmente nos territórios de seus ancestrais.

Artigo recebido em 15 de março de 2009.
Aprovado em 25 de abril de 2009.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner. *Terras tradicionalmente ocupadas*. Manaus: UFAM, 2006.

AMARAL, Roberto. Um programa bloqueado. In: *Jornal O Globo*, Coluna de Opinião, 17.03.2009, p.7.

_____. Indo para o espaço. *Folha de São Paulo*, 28.02.2009. Caderno Tendências e Debates.

BOURDIEU, Pierre. O racismo da inteligência. In: BOURDIEU, P. *Questões de Sociologia*. Rio de Janeiro: Marco Zero,1983. p. 205-208.

CLASTRES, Pierre. Do etnocídio. In: CLASTRES, P. *Arqueologia da violência*. São Paulo: Cosac & Naify, 2004.

MARTINS, Cynthia. *Os trabalhadores rurais de Cajueiro e o Centro de Lançamento de Alcântara* - ação oficial e a transformação compulsória de um campesinato de terras de uso comum em campesinato parcelar. 1994. Monografia (Graduação em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Maranhão - UFMA, São Luís.

MARQUES, César Augusto. *Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão*. Rio de Janeiro: Cia. Editora Fon-Fon e Seleta, 1970.

MOURÃO SÁ, Laís. *O Pão da Terra – propriedade comunal e campesinato livre na Baixada Ocidental Maranhense*. São Luís: EDUFMA, 2007.

OLIVEIRA, João Pacheco de. Uma etnologia dos "índios misturados": situação colonial, territorialização e fluxos culturais. In: OLIVEIRA, J. P. *A viagem de volta* – etnicidade, política e reelaboração cultura do Nordeste indígena. Rio de Janeiro: Contra Capa, 1999. p. 11-40.

PAULA ANDRADE, Maristela; SOUZA FILHO, Benedito (orgs.). *Fome de farinha* – deslocamento compulsório e insegurança alimentar em Alcântara. São Luís: EDUFMA, 2006.

PAULA ANDRADE, Maristela de. De pretos, negros, quilombos e quilombolas - notas sobre a ação oficial junto a grupos classificados como remanescentes de quilombos. In: *Boletim Rede Amazônia,* v. 2, 2003.

_____. *Terra de índio* – identidade étnica e conflito em terras de uso comum. 2. ed. São Luís: EDUFMA, 2008.

ROCHA, Ana Tereza Ferreira. *Memória, identidade e lugar* - ensaio sociológico a partir de uma experiência de pesquisa de campo. 2005. Monografia (Graduação em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Maranhão - UFMA, São Luís.

_____. *A festa inacabada* - implantação do Centro de Lançamento de Alcântara e a constituição de sujeitos liminares. 2007. Dissertação (Mestrado) – PPGCS/Universidade Federal do Maranhão - UFMA, São Luís.

SARDAN, Olivier. *Anthropologie et développement* – Essai en socio-anthropologie du changement social. Paris: Karthala, 1995. p. 56.

SARMENTO, Daniel. *A garantia do direito à posse dos remanescentes de quilombos antes da desapropriação*. Disponível em: <http://www.cpisp.org.br/>.

SOUZA FILHO, Benedito; PAULA ANDRADE, Maristela. *Os herdeiros de Zeferino* – relatório antropológico de identificação da comunidade remanescente de quilombo Santa Maria dos Pinheiro. São Luís: [s.n.], 2007.

WIEVIORKA, Michel. *Le racisme, une introduction*. Paris: La Découverte/Poche, 1998.

WOLF, Eric R. *Sociedades camponesas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.